

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-043FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 092/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-043FMAS, requisitado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, cujo objeto é "Aquisição de motocicletas, 0 (zero) km para atender as necessidades do cadastro único através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 393 laudas reunidas em único volume.

- Ofício nº 0269/2023, com data de 14 de junho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230614001 (fls. 06);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 22);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 23);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 24);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 25);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 26 a 48);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 49);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 50);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 51);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 52);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 53);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 56 a 71);
- Justificativa (fls. 72 a 74);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 75);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 76);
- Autuação (fls. 79);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 80 a 142);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 144 a 148 com o seguinte teor: *“Destarte, concluída a análise na forma como prescrito em lei, esta assessoria opina pela aprovação das minutas do edital e do contrato constantes do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico de nº 9/2023-043FMAS, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 150 a 155, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2023-043FMAS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”;*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-043FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023/ADM e seus anexos (fls. 156 a 218);

- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** A Política de Assistência Social foi instituída pela Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e normatizada pela Norma Operacional Básica que estrutura a Política Nacional de Assistência Social sob a lógica de um sistema – Sistema Único de Assistência Social – “ocupa-se de prover à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade”.
 - 2.2.** Neste sentido uma das funções dessa política é a Proteção Social que se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos vivenciados por famílias e indivíduos na trajetória do seu ciclo de vida por decorrência da exclusão social e econômica.
 - 2.3.** A gestão das ações na área da assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência - SUAS, que prevê a realização das ações no território, sobretudo aqueles com maior índice de vulnerabilidade e risco social.
 - 2.4.** Neste contexto, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada-IGD, um indicador sintético, objetivo e transparente que associa a fórmula de repasse como monitoramento e incentivo à boa prática da gestão. Constituindo um instrumento de promoção e fortalecimento de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família. Correspondendo uma forma de aferir a cobertura cadastral e a qualidade de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de saúde e educação.
 - 2.5.** A aquisição destes itens facilitará a locomoção no território do município levando os referidos serviços de maneira mais ágil. Esta Secretaria precisa garantir as condições necessárias para a execução das suas ações finalísticas de forma qualificada e satisfatória às demandas dos seus usuários, considerando as situações vivenciadas por esse público, conforme solicitados acima.
 - 2.6.** Ressalta-se que esse item foi objeto do Processo Administrativo nº 020/2023/ADM e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023-017FMAS que posteriormente foi anulado. Diante exposto, se faz necessário a instauração de um novo processo administrativo licitatório”.
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 219 a 224);
 - Mural de Licitação (fls. 225 a 228);

- Resumo de Licitação (fls. 229 a 230);
- Proposta Registrada (fls. 231 a 238);
- Ata de Propostas (fls. 377 a 378); Ata Parcial (fls. 379 a 384); Ranking do Processo (fls. 385); Vencedores de Processo (fls. 386); Ata de Proposta Readequada (fls. 387); Ata Final (fls. 388 a 393).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 240 a 258); Declarações (fls. 259 a 262); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 263 a 264); Alteração Contratual nº 4 da Sociedade MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (fls. 265 a 275); CNPJ (fls. 276); Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Mato Grosso (fls. 277 a 278); Certidões (fls. 279 a 284); Certidão Simplificada (fls. 285 a 286); Certidão Específica (fls. 287 a 288); Alvará (fls. 289); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 290 a 304); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 305 a 348); Proposta de Preços (fls. 349 a 367); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 368 a 376).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, perfaz o valor total de **R\$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-043FMAS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de julho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 092/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-043FMAS, tendo por objeto a “Aquisição de motocicletas, 0 (zero) km para atender as necessidades do cadastro único através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

